ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 18 / 05 / 2015
Registro nº: 320/15
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fone: (64) 3461-4000*
*e-mail: governodepiresdorio@gmail.com*

# LEI Nº3.705, DE 18 DE MAIO DE 2015.

*"promove a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica promovida a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 8,3407% (oito inteiros e três mil, quatrocentos e sete milésimos), correspondente ao INPC acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015, de acordo com a Lei Complementar nº 076, de 24 de janeiro de 2008.

Parágrafo Único - Fica autorizada a atualização das tabelas/ou anexos de vencimentos e remuneração dos sevidores, na rubrica específica.

Art. 2º - Revogadas as diposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 18 de maio de 2015.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

Registrada digitalmente em 18 / 05 / 2015